

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO **Nº 044/2025 – FMS**

1. - PREÂMBULO:

1.1 - DOS CONTRATANTES:

Pelo presente instrumento a **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUAÇU – Estado do Tocantins**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF nº. 12.254.356/0001-30, com sede na Rua Aldenor Lira Gomes, s/nº. Centro, Araguaçu - TO, representado legalmente por seu Gestor, **FRANCISCO RONNIVON ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, funcionário público, portador do CPF nº. 830.592.291-04 e RG nº 3.812.999 – DRPC-GO, residente e domiciliado na Rua 02, nº 01 Esquina com Rua 06, Quadra 09, Lote 01, Setor Canaã I, Araguaçu – Estado do Tocantins, neste ato denominado **“CONTRATANTE”** de outro lado como **CONTRATADA: ANTONIO AUGUSTO APOLINARIO SALES VAZ**, inscrita do CPF 073.441.921-01 sob o nº e RG nº 1086818 – SSP – TO, brasileiro, solteiro, enfermeiro, inscrita no COREN – TO nº 764.288 - ENF, residente e domiciliada na Rua P Osvaldo do Rosário Setor Aeroporto, Araguaçu – TO, CEP 77.475-000, firmam o presente contrato por tempo determinado, mediante as seguintes cláusulas:

2. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente instrumento tem por finalidade a contratação por tempo determinado na prestação de serviços de **ENFERMEIRO** para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público decorrente de necessidades específicas inerentes a aludida função.

3. CLÁUSULA SEGUNDA – DO CARGO:

A CONTRATADA exercerá a função de **ENFERMEIRO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Araguaçu – TO.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – CARGA HORÁRIA/JORNADA DE TRABALHO:

A CONTRATADA está obrigada a cumprir a jornada de 40 horas semanais, de segunda a sexta feira, inclusive no sábado caso havendo necessidade.

5. CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO:



O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor ajustado pelos serviços contratados e declinados na cláusula primeira será de **R\$ 33.969,70** (Trinta e três mil, novecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos), valor este que será efetuado em oito (08) parcelas mensais. Pelo **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**, a primeira parcela referente a vinte e seis (26) dias do mês de junho de 2025 será no valor de **R\$ 2.507,44** (Dois mil, quinhentos e sete e quarenta e quatro centavos), as demais parcelas referentes aos meses de junho a dezembro de 2025 será no valor de **R\$ 2.893,24** (Dois mil oitocentos e noventa e três reais e vinte e quatro centavos). Referente ao **COMPLMENTO DA UNIÃO**, a primeira parcela referente aos vinte e seis (26) dias do mês de maio de 2025 será no valor de **R\$ 1.235,00** (Dois mil duzentos e trinta e cinco reais) e as demais parcelas referentes aos meses de junho a dezembro de 2025 será no valor de **R\$ 1.424,94** (Um mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e noventa e quatro centavos) cada, que serão efetuados até o décimo dia do mês subsequente ao vencido ou conforme disponibilidade financeira da contratante.

6. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

Este contrato terá validade durante o período de 05 de maio de 2025 até o dia 31 de dezembro de 2025.

7. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O presente instrumento poderá ser rescindido entre as partes ou unilateralmente pelo contratante, por conveniência administrativa e a qualquer tempo.

8. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME JURÍDICO:

Este Contrato por Tempo Determinado de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Direito Público e o Regime Jurídico Estatutário, adotado no Serviço Público Municipal.

9. CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO:

Este Contrato por Tempo Determinado de Excepcional Interesse Público vincula-se ao Regime Geral da Previdência Social.

10. CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO:

O presente instrumento contratual extinguir-se-á:

- I** - Pelo término do prazo contratual;
- II** - A pedido da contratada;
- III** - Por conveniência da administração
- IV** - Quando a contratada incorrer em falta grave.



Parágrafo Primeiro: É obrigatória a comunicação prévia no caso de rescisão contratual antes do prazo final, sendo que o **CONTRATANTE** poderá reduzir o prazo para tal comunicação, por interesse público e conveniência administrativa.

Parágrafo Segundo: Será aplicada multa equivalente ao valor contratual, caso a **CONTRATADA** não cumpra a comunicação prévia, exceto quando tal omissão decorra de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

Parágrafo Terceiro: Fica facultado ao **CONTRATANTE** rescindir este contrato na hipótese de ficar demonstrado que a **CONTRATADA** não atende aos interesses da Instituição, ou este demonstrar manifesta inadaptação à natureza do objeto contratado, sem que haja qualquer indenização.

11. CLAUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à nota da dotação orçamentária:

10.122.2044.2.067 - Apoio Administrativo às Unidades Básica de Saúde
3.3.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
1.500.1002.000000 - ASPS - Ações e Serviços Públicos de Saúde Ficha 1025

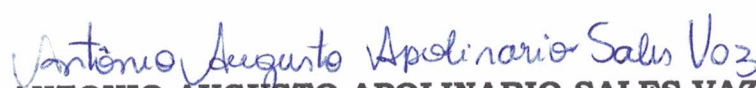
12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

As partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** elegem o foro da Comarca de Araguaçu/TO, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a surgir em decorrência do presente Contrato por Tempo Determinado de Excepcional Interesse Público, por mais privilegiado que outro seja.

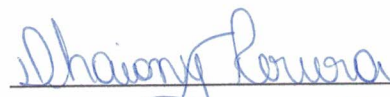
E, por estarem justos acordados e contratados firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Araguaçu - TO, aos cinco (05) dias do mês de maio (05) de dois mil e vinte e cinco (2025).


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
FRANCISCO RONNIVON ALVES DA SILVA
Gestor do FMS - Contratante

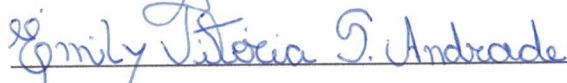

ANTONIO AUGUSTO APOLINARIO SALES VAZ
Contratada

TESTEMUNHA:



CPF: 04877986197

TESTEMUNHA:



CPF: 072.389.981-90